

Anexo 2 ao JM/0481/2019 de 14/03/2019

DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL (D.A.)

PLANO DE BENEFÍCIOS III (PLANO SALDADO) DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CNPB: 2017.0013-92
CPF do atuário: 405.910.507-49
CNPJ da empresa de atuária: 30.020.036/0001-06

II - INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Motivo da Avaliação: Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2018.
Data do Cadastro: 30/09/2018
Data da Avaliação: 31/12/2018
Observações: Base setembro de 2018, sendo que, para os Benefícios a Conceder, foi considerada a provisão do INPC acumulado de dez/2017 a nov/2018, de 3,56%, para colocar a preços de dez/2018, e para os Benefícios Concedidos, foi considerada a provisão do INPC de jan/18 a nov/18, de 3,29%, para colocar a preços de dez/2018.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A DURATION DO PASSIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Duration do passivo: 150,24 meses ou 12,52 anos
Observações: Duração do passivo, equivalente a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do Plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, calculado por meio do Sistema VENTURO disponibilizado pelo site da PREVIC.

IV - DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Grupo de Custeio:
Patrocinadores e Instituidores: CNPJ da CODEVASF: 00.399.857/0001-26
CNPJ da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO: 01.635.671/0001-91
Participantes Ativos: 339 (Benefícios Saldados).
Folha de Salário de Participação *1: 13 × R\$ - = R\$ -
*1: Não há Folha de Salário de Participação por se tratar de um Plano Saldado fechado a novas adesões de Participantes.
Tempo de Contribuição à Entidade (médio) = 347,52 meses ou 28,96 anos
Tempo remanescente para aposentadoria programada (médio) = 22,92 meses ou 1,91 anos

a) **Secção das hipóteses atuariais:**

a.1) **Hipótese: Taxa Real Anual de Juros**


Valor: 4,90% ao ano

Quantidade esperada no exercício seguinte: 4,90%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 7,24%

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: A meta atuarial de rentabilidade real de 4,90% ao ano foi alcançada no exercício encerrado, sendo relevante destacar as colocações apresentadas, a seguir, como Opinião do Atuário e como Justificativa da EFPC.

Opinião do Atuário: A taxa real de juros foi mantida em 4,90% ao ano, em conformidade com o apresentado no JM/2402/2018, de 11/12/2018, através do Relatório de nossa Consultoria Atuarial referente ao Estudo de Adequação e Convergência da Taxa Real Anual de Juros, para a Avaliação Atuarial do ano de 2018, que considerou a Taxa Interna de Retorno da Carteira apontada pelo Estudo realizado pelo Sr. Marcos André Prandi, em 11/12/2018, com base na carteira de investimento registrada na apuração das demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2018, encaminhado pelo AETQ da entidade através do ATESTADO DE CONFORMIDADE E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, por ele emitido, em 10 de dezembro de 2018, acompanhado da respectiva planilha, devidamente preenchida, para fins de atendimento a Instrução PREVIC nº 23 de 26/06/2015. O resultado encontrado dos ativos a vencimento foi de rentabilidade estimada em 4,96% a.a. pelo prazo da “duration” do passivo de 12,52 anos. Assim sendo, a Fundação São Francisco, em seu Plano BD, optou por manter a taxa real de juros de 4,90% a.a. para esta Avaliação Atuarial, uma vez que a mesma está compreendida entre o mínimo 4,19% a.a. e o máximo 6,39% a.a. (em conformidade com o estabelecido pela Portaria PREVIC nº 363 de 26/04/2018).

Justificativa EFPC: Considerando que o Relatório de Estudo de Adequação e Convergência da Taxa Real Anual de Juros, apresentado através do JM/2402/2018, de 11/12/2018, utilizou como subsídio o estudo de alocação do Plano de Benefícios III (Saldado) realizado pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, devidamente atestado pelo AETQ quanto aos dados utilizados, nos termos contidos no art. 3º parágrafo 2º da Instrução PREVIC nº 23. de 26/06/2015, nos posicionamos de forma favorável, dentro do cenário esperado para os anos futuros, à perspectiva de obtenção de retornos reais compatíveis com a meta atuarial de INPC + juros reais de 4,90% ao ano, levando em consideração os fluxos de receitas e de despesas, as rentabilidades dos títulos já existentes em carteira e as aplicações/reaplicações de recursos a serem realizadas no futuro, estando o referido Estudo em conformidade com a Instrução PREVIC nº 23 de 26/06/2015. 

a.2) Hipótese: Projeção de Crescimento Real de Salário (Anual)

Valor: Não aplicável.

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não aplicável.

Opinião do Atuário: Não aplicável.

Justificativa EFPC: Não aplicável.

a.3) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

Valor: Não aplicável.

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não Aplicável.

Opinião do Atuário: Não aplicável.

Justificativa EFPC: Não aplicável.

a.4) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade

Valor: 97%

Quantidade esperada no exercício seguinte: 97 %.

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 98,08%

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: O indexador do Plano INPC do IBGE para o ano de 2018 ficou em 3,43%, ou seja, abaixo do centro da meta de inflação do Governo Federal, enquanto que a inflação esperada para o ano de 2017 foi projetada com base entre o referido limite superior e o centro da meta de inflação de 4,5% do Governo Federal, ou seja, na ordem de 5,5%, que é compatível com o Fator de Capacidade de 97%.

Opinião do Atuário: O fator de capacidade de 97% é compatível com uma inflação média anual da ordem de 5,5%, que está dentro do intervalo da meta de inflação no Brasil para 2019, ou seja, entre 2,75% ao ano e 5,75% ao ano. Em todo caso, deve-se ficar atento à tendência de evolução ao longo do tempo da referida inflação brasileira para, se necessário, ajustar a projeção de inflação média anual.

Justificativa EFPC: No momento, o Fator de 97% se mostra aceitável, mas estaremos acompanhando a tendência da inflação para os anos futuros para, quando se configurar necessário, ajustar tal Fator as novas expectativas de inflações anuais futuras. *h*

a.5) Hipótese: Rotatividade (Saída sem direito a benefício)

Valor: Nula.

Quantidade esperada no exercício seguinte: Nenhuma saída (já que se está trabalhando com rotatividade nula).

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não aplicável por ter sido adotada a hipótese de rotatividade nula, conforme explicado na opinião do atuário.

Opinião do Atuário: Considerando que este Plano Saldado foi fechado em 01/12/2017, é de se esperar que os empregados participantes, que venham a perder o vínculo empregatício com a Patrocinadora, antes de preencherem as condições para entrar em gozo de benefício, optem pelos institutos a ele disponíveis, o que representa uma expectativa de que não deva ocorrer saída sem direito a benefício.

Justificativa EFPC: Em concordância com a justificativa do Atuário apresentada acima.

a.6) Hipótese: Tábua de Mortalidade Geral

Valor: “ q_x da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%”

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não há registro, no exercício encerrado, de quantidade ocorrida ou esperada para esta Hipótese Atuarial.

Opinião do Atuário: Em virtude do recente processo de migração de participantes e assistidos do Plano de Benefícios I para o Plano de Benefícios III, os mesmos ainda se encontram fortemente correlacionados (como se fosse um cordão umbilical) em relação a análise das hipóteses atuariais, e, portanto, para esta hipótese, estamos respectivamente indicando a mesma recomendada por nossa Consultoria Atuarial no Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, ou seja, a Tábua de Sobrevida / Mortalidade Geral da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%, resultado do estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, que possuirá validade máxima de 3 anos conforme a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015.

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou o estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, em razão dos Planos de Benefícios I e III ainda estarem fortemente correlacionados. *fk*

a.7) Hipótese: Tábua de Mortalidade de Inválidos

Valor: “ $q_x^i = q_x$ da AT-2000 (masculina)”.

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não há registro, no exercício encerrado, de quantidade ocorrida ou esperada para esta Hipótese Atuarial.

Opinião do Atuário: Em virtude do recente processo de migração de participantes e assistidos do Plano de Benefícios I para o Plano de Benefícios III, os mesmos ainda se encontram fortemente correlacionados (como se fosse um cordão umbilical) em relação a análise das hipóteses atuariais, e, portanto, para esta hipótese, estamos respectivamente indicando a mesma recomendada por nossa Consultoria Atuarial no Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, ou seja, a Tábua de Sobrevida / Mortalidade de Inválidos da AT-2000 (masculina), resultado do estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, que possuirá validade máxima de 3 anos conforme a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015.

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou o estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, em razão dos Planos de Benefícios I e III ainda estarem fortemente correlacionados.

a.8) Hipótese: Tábua de Entrada em Invalidez

Valor: LIGHT (FRACA)

Quantidade esperada no exercício seguinte: 5,36

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: A diferença no exercício encerrado entre a quantidade ocorrida (0) e a esperada (5,97), de 5,97, está consistente com o estudo apresentado pelo JM/2315/2018 de 28/11/2018 (ver Opinião do Atuário).

Opinião do Atuário: Em virtude do recente processo de migração de participantes e assistidos do Plano de Benefícios I para o Plano de Benefícios III, os mesmos ainda se encontram fortemente correlacionados (como se fosse um cordão umbilical) em relação a análise das hipóteses atuariais, e, portanto, para esta hipótese, estamos respectivamente indicando a mesma recomendada por nossa Consultoria Atuarial no Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, ou seja, a Tábua Entrada em Invalidez da LIGHT FRACA, resultado do estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 2 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, que possuirá validade máxima de 3 anos conforme a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015. *h*

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou o estudo de aderência de Tábuas de Entrada em Invalidez, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, em razão dos Planos de Benefícios I e III ainda estarem fortemente correlacionados.

a.9) Hipótese: Composição de Família de Pensionistas

Valor: Experiência Regional, revista periodicamente, nos Benefícios a Conceder aos Participantes Não Assistidos e Família Efetiva nos Benefícios Concedidos de Aposentadorias e Pensões por Morte.

Quantidade esperada no exercício seguinte: 1

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 1

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não há divergência entre a quantidade esperada e ocorrida no exercício encerrado (ver Opinião do Atuário).

Opinião do Atuário: Em virtude do recente processo de migração de participantes e assistidos do Plano de Benefícios I para o Plano de Benefícios III, os mesmos ainda se encontram fortemente correlacionados (como se fosse um cordão umbilical) em relação a análise das hipóteses atuariais, e, portanto, para esta hipótese, estamos respectivamente indicando a mesma recomendada por nossa Consultoria Atuarial no Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, que se baseou no estudo realizado através do JM/2366/2017, de 12/12/2017, para o Plano de Benefícios I, que se encontra dentro da validade de 3 anos conforme o parágrafo 6º do item II do Artigo 3º da Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015.

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou o estudo realizado através do JM/2366/2017, de 12/12/2017 para o Plano de Benefícios I, em razão dos Planos de Benefícios I e III ainda estarem fortemente correlacionados.

a.10) Hipótese: Indexador do Plano

Valor: INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem).

Quantidade esperada no exercício seguinte: 5,5%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 3,43

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Considerando o INPC o indexador do Plano, conforme estabelecido em Regulamento, para o ano de 2018, este índice acumulado resultou em 3,43%, ou seja, abaixo do centro da meta de inflação, sendo que a projeção de taxa de inflação esperada para o exercício de 2018 foi de 5,5% ao ano, que corresponde estar se trabalhando entre o limite superior e o centro da meta de inflação a longo prazo do Governo Federal.

Opinião do Atuário: O indexador em questão se baseia no fato de que o INPC do IBGE é o indexador regulamentar para os reajustes dos benefícios da prestação

continuada do Plano e corresponde ao índice de inflação que mede a variação de preços ao consumidor calculado pelo órgão governamental competente (IBGE).

Justificativa EFPC: Concordamos com as colocações apresentadas na Opinião do Atuário.

a.11) Hipótese: Entrada em Aposentadoria

Valor: Calculado considerando que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução.

Quantidade esperada no exercício seguinte: 268

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: A diferença no exercício encerrado entre a quantidade ocorrida (0) e a esperada (262), é de 262 (ver Opinião do Atuário)

Opinião do Atuário: Em função da aprovação de um Programa de Demissão Incentivada (PDI), aberta aos participantes ativos até dezembro de 2018 e com efeitos durante o exercício de 2019, segundo informações da própria Entidade, foi considerada, para a Hipótese de Entrada em Aposentadoria, que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução ou exceção.

Justificativa EFPC: Concordamos com as colocações apresentadas na Opinião do Atuário. 

b) Seção dos Benefícios:

	BENEFÍCIOS				
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE	ESPECIAL	INVALIDEZ	PENSÃO
ESTATÍSTICAS					
Qtd de benefícios concedidos	0	0	0	0	2
Valor médio do benefício	-	-	-	-	R\$ 731,92
Idade média dos assistidos (em anos)	-	-	-	-	60
Provisão Matemática Benefícios Concedidos					
VABF Programados - Assistidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
VABF Não Programados - Assistidos				R\$ -	R\$ 286.647,11
Provisão Matemática Benefícios a Conceder					
BD Capitalização Programado					
VABF	R\$ 314.708.820,96				
VACF Patrocinadores	R\$ -				
VACF Participantes	R\$ -				
BD Capitalização Não Programado					
VABF				R\$ 2.200.197,92	R\$ 630.029,71
VACF Patrocinadores				R\$ -	R\$ -
VACF Participantes				R\$ -	R\$ -

c) Seção das provisões matemáticas a constituir e contratos:

Déficit Equacionado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Serviço Passado

Patrocinador:

Valor:

Prazo:

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Outras Finalidades:

Patrocinador: CODEVASF E FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO

Valor: R\$ 43.719.909,98

Prazo: 99 meses.

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

d) Seção do Patrimônio de Cobertura do Plano:

Patrimônio de Cobertura do Plano: R\$ 313.614.902,89 (*1)

Insuficiência de Cobertura do Plano: R\$ (4.210.792,81)

(*1) Patrimônio de Cobertura do Plano informado pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO.

e) Seção dos fundos previdenciais atuariais:

Finalidade:

Fonte de Custeio:

Recursos Recebidos no Exercício:

Recursos Utilizados no Exercício:

Saldo:

f) Subseção dos fundos previdenciais de destinação e utilização de reserva especial para revisão de plano:

Patrocinador: -

Participantes Ativos: -

Assistidos: -

Déficit Técnico: R\$ (4.210.792,81)

Reserva de Contingência: R\$ -


Reserva Especial para Revisão de Plano: R\$ - *h*

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado

Resultado Realizado: R\$ (4.210.792,81)
Superávit Técnico Acumulado: R\$ -
Déficit Técnico Acumulado: R\$ (4.210.792,81)
Ajuste de Precificação: R\$ 3.053.685,03 (*)
Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ (1.157.107,78)

(*) Resultado do cálculo do Ajuste de Precificação realizado pelo Sistema VENTURO da Previc na posição de 31/12/2018.

V - PLANO DE CUSTEIO:

- 1) Contribuições Previdenciais Normais do Patrocinador: -
- 2) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador - Equacionamento de Déficit: -
- 3) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Serviço Passado: -
- 4) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Outras Finalidades: -
- 5) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Ativos: -
- 6) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Equacionamento de Déficit: -
- 7) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Serviço Passado: -
- 8) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Outras Finalidades: -
- 9) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Assistidos: -
- 10) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Equacionamento do Déficit: -
- 11) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Serviço Passado: -
- 12) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Outras Finalidades: -
- 13) Utilização de fundo de reversão de saldo por exigência regulamentar: -
- 14) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Patrocinador: -
- 15) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Participantes: -
- 16) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Assistidos: -
- 17) Início de vigência do plano de custeio: 1º de abril de 2019. 

VI - PARECER ATUARIAL:

VI.1. - Custos para o exercício seguinte em relação ao anterior:

- 1) No Plano de Benefícios III da Fundação São Francisco, objeto desta Demonstração Atuarial, não há registro de quaisquer custos ou custeio, devida a sua concepção.
- 2) Na Avaliação Atuarial de 31/12/2018, a idade média dos participantes ativos é de 61 anos.

VI.2.- Variação das Provisões Matemáticas no exercício encerrado em relação ao exercício anterior:

A decomposição do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) deste Plano, de março de 2018 para dezembro de 2018, considerando a evolução das suas principais grandezas, é a seguinte:

Referência	Valores em R\$		
	31/03/2018	31/12/2018	Variação
Provisão de Benefícios Concedidos	197.855,71	286.647,11	44,88%
Provisão de Benefícios a Conceder	289.629.642,06	317.539.048,59	9,64%
<u>Provisão Matemática a Constituir</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	289.827.497,77	317.825.695,70	9,66%

VI.3. - Principais riscos atuariais e, se for o caso, medidas para sua mitigação:

- 1) Com relação à situação financeiro-atuarial do Plano de Benefícios III vigente na Fundação São Francisco, a mesma apresentou um Déficit Técnico Contábil de R\$ (4.210.792,81). Aplicando o ajuste de precificação de títulos públicos de R\$ 3.053.685,03, previsto nas Resoluções CNPC nº 30/2018, o Plano permanece deficitário, no valor de R\$ (1.157.107,78), sendo este registrado como Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano. Esse nível de situação atuarial deficitária demonstra, à luz da legislação vigente, não existir, ao final de 2018, necessidade de equacionamento, pois a relação entre o Equilíbrio Técnico Ajustado e o valor total das Provisões Matemáticas, R\$ (1.157.107,78) / R\$ (317.825.695,70), cujo resultado é 0,36%, não chega ao limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 30/2018, sendo inferior a 8,52% [(“duration” de 12,52 – 4)x1%], que é o limite estabelecido pela legislação, para que seja necessário equacionar o déficit existente no Plano. *h*

- 2) Nesta Avaliação Atuarial foram alteradas as hipóteses atuariais de Tábua de Mortalidade Geral com a adoção do “qx da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%”, de Tábua de Entrada em Invalidez com a adoção do “ix da Light (FRACA)” e de Entrada em Aposentadoria ao se passar a considerar que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno. Todas estas alterações representaram o impacto de mais R\$ 22.748.551,03 nas Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios III da Fundação São Francisco.
- 3) A rentabilidade nominal líquida, efetivamente obtida ao longo de 2018 pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, na aplicação do Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios III, foi de 11,06% contra uma meta atuarial de rentabilidade líquida estimada de 8,63%, ou seja, o efetivo superou a meta em 2,23%, o que, em termos reais, representou obter mais 7,24%, alcançando assim a meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,90% ao ano. A variação do índice de inflação utilizado (INPC do IBGE) é aplicada com 1 (um) mês de defasagem. Na apuração das taxas de juros a metodologia empregada foi a Taxa Interna de Retorno (TIR), a partir dos fluxos mensais das adições e deduções previdenciárias registradas nas contas contábeis iniciadas em “3.”.
- 4) Foram utilizadas as seguintes hipóteses atuariais:
- i) Tábua de Mortalidade Geral: “qx da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%”.
 - ii) Tábua de Mortalidade de Inválidos: “ $q_x^i = q_x$ da AT-2000 (masculina)”.
 - iii) Tábua de Entrada em Invalidez: “Light (Frac)”.
 - iv) Rotatividade: Considerada Nula.
 - v) Taxa real de juros/desconto: 4,90% ao ano.
 - vi) Em relação à Composição Familiar, continuou sendo adotada a Experiência Regional com atualização periódica para os Benefícios a Conceder. E está sendo adotada a Família Efetiva para os Benefícios de Pensões por Morte e Benefícios Concedidos de Aposentadorias e seus respectivas reversões em Pensão por Morte.
 - vii) Fator de determinação do valor real dos benefícios da entidade ao longo do tempo: 97% (compatível com uma inflação anual média de 5,5% ao longo dos anos remanescentes de existência desse Plano).
 - viii) Entrada em Aposentadoria: Calculado considerando que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução.

VI.4. - Qualidade da Base Cadastral Utilizada:

Com relação aos valores registrados como Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, e como Resultado Técnico Acumulado, atestamos que os mesmos foram avaliados por esta Consultoria Atuarial Independente, adotando as hipóteses atuariais apresentadas nesta DA e o regime atuarial de financiamento de Capitalização na versão Agregado para o conjunto dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, bem como utilizando os dados contábeis e cadastrais que nos foram enviados pela Fundação São Francisco, sendo que os dados cadastrais foram objeto de análise de consistência e de comparação com os dados cadastrais do exercício anterior, a qual submetemos à referida Entidade Fechada de Previdência Complementar para os ajustes necessários e posterior validação, tendo sido, tão somente após tal validação, utilizados na elaboração da avaliação atuarial de 31/12/2018, refletida nesta DA.

VI.5. - Variação do resultado superavitário ou deficitário no exercício encerrado, apontando as causas mais prováveis:

Resultado Técnico (Déficit) Contábil observado considerando o valor Total das Provisões Matemáticas pelo método de recorrência em 31/12/2018 projetadas com base na Avaliação Atuarial de 31/03/2018	R\$ 15.094.419,20
Impacto da alteração da Hipótese de Entrada em Aposentadoria considerado a elegibilidade para aposentadoria programada do participante não assistido, quando do 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno.	R\$ (16.728.283,76)
Impacto da adoção da Tábua de Mortalidade Geral "qx da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%"	R\$ (5.458.187,86)
Impacto da adoção da Tábua de Entrada em Invalidez Light (FRACA)	R\$ 437.920,59
Outros Resultados de Origens Diversas e Pulverizadas (*1)	R\$ 2.443.339,02
Equilíbrio Técnico (déficit) registrado contabilmente em 31/12/2018	R\$ (4.210.792,81)
Ajuste na Precificação dos Ativos realizado em conformidade com a Resolução CNPC 30/2018, na Situação Atuarial do Plano em 31/12/2018.	R\$ 3.053.685,03
Equilíbrio Técnico Ajustado, registrado em 31/12/2018, após a aplicação do ajuste na precificação dos Ativos, realizado em conformidade com a Resolução CNPC 30/2018	R\$ (1.157.107,78)

(*1) Equivalente a (0,77)% do total das Provisões Matemáticas, registrado em 31/12/2018, no valor de R\$ 317.825.695,70. (Ver NOTA)

NOTA: Consiste nos desvios oriundos do cálculo das Provisões Matemáticas através da Avaliação Atuarial de um determinado mês, em relação às Provisões Matemáticas obtidas no mesmo mês, através de sua evolução pelo método da Recorrência, podendo resultar em um aumento ou redução das Provisões Matemáticas do Plano, em função da comparação com o comportamento previsto, no exercício, dos principais decrementos da massa (morte do ativo, morte do aposentado, entrada em invalidez, entrada em aposentadoria, rotatividade), com o que realmente ocorreu de decremento no mesmo exercício.

VI.6. - Natureza conjuntural ou estrutural do Resultado Acumulado:

Independente da natureza do Resultado Acumulado, a cada final de exercício que for apurado Déficit Técnico Acumulado, se este for superior ao limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 30/2018, deverá ser equacionado conforme a referida legislação. *fk*

Da mesma forma, a cada final de exercício que seja apurado Superávit Técnico Acumulado superior ao limite estabelecido pela mencionada legislação, tal Reserva Especial de Revisão de Plano poderá ser objeto de destinação e utilização.

VI.7. – Soluções para Equacionamento do Déficit:

Não há a necessidade de equacionar o déficit existente no Plano em 31/12/2018, uma vez que a relação entre o Equilíbrio Técnico Ajustado e o valor total das Provisões Matemáticas, R\$ (1.157.107,78) / R\$ (317.825.695,70), é de 0,36%, abaixo do limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 30/2018, para que não seja necessário equacionar o déficit existente no Plano, ou seja, inferior ao limite de 8,52% [(“duration” de 12,52 – 4)x1%].

VI.8.- Adequação dos métodos de financiamento aplicados no caso do regime financeiro de capitalização:

Considerando tratar-se de um Plano Saldado estruturado na modalidade Benefício Definido, fechado a novas adesões de participantes a partir de 01/12/2017, o regime financeiro de Capitalização na versão Agregado continuou sendo adotado no financiamento dos Benefícios Saldados, Benefícios de Aposentadorias em Geral e Reversão de Pensão por Morte de Aposentadoria Normal, o que é plenamente adequado ao financiamento do Plano.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019



José Roberto Montello
Atuário MIBA 426